



Prefeitura Municipal de Belém
Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL

Processo nº 2182/2015-FUMBEL - Contrato nº 09/2013-FUMBEL - 3º Termo Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2013 - FUMBEL, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL E A EMPRESA EVENTOS S/A LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Aditivo, entre partes, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL**, pessoa jurídica de direito público interno, pertencente à administração indireta da Prefeitura Municipal de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.335/0001-61, sediada à Av. José Malcher, nº 295, Memorial dos Povos, Nazaré, Belém, Estado do Pará, neste ato representada por sua Presidente, a Sr.ª **HELIANA DA SILVA JATENE**, brasileira, portadora do CPF/MF N.º 000.954.512-34 e RG N.º 2526278 - SSP/PA, servidora pública, residente e domiciliada no município de Belém, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EVENTOS SA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.388.478/0001-42, estabelecida à Travessa Dom Romualdo Coelho, nº 113, bairro do Umarizal, representada neste ato pelo senhor **JEFFERSON COSTA GOLDENBERG**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2132326-2ª VIA/SSP/PA e do CPF nº 575.465.922-91, doravante designada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais disposições normativas regentes, o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM Nº 09/2013-FUMBEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais mutuamente se outorgam e se obrigam:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. O presente Termo Aditivo tem por base legal o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas de Direito Privado.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Iluminação com Montagem e Desmontagem nº 09/2013-FUMBEL, conforme planilha anexa com serviços discriminados no montante de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), pelo período de 02 (dois) meses contados a partir da assinatura do contrato, consoante permissivo previsto na Cláusula Décima Quinta do contrato originário ora aditado, sendo que o referido prazo poderá ser novamente prorrogado, sucessivamente, a consento das partes, observadas as disposições e limites do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Os recursos orçamentários para pagamentos dos serviços cuja contratação está sendo prorrogada em sua vigência por este Termo Aditivo, estão alocados no Orçamento da FUMBEL, Exercício 2015, com a seguinte Classificação: Função Programática: 2.08.32.13.392.0002 – Ação: 2042 – Sub-ação: 006 – Tarefa: 001 – Elemento de Despesa: 3390390000 – Fonte: 0100000000.

1





Prefeitura Municipal de Belém
Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL


- CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4. Ficam mantidas, inalteradas e plenamente em vigor, por este Instrumento ratificadas, todas as demais cláusulas e condições dispostas, previstas e pactuadas no Contrato originário, porquanto não alcançadas pelas disposições do presente Termo Aditivo, salvo as relativas à sua vigência e valor do contrato, ora prorrogado na forma aqui estabelecida.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém (PA), 17 de junho de 2015.


CONTRATANTE:



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
HELIANA DA SILVA JATENE



CONTRATADA:



EVENTOS S/A LTDA ME
JEFFERSON COSTA GOLDENBERG

TESTEMUNHAS:

1.



Nome:

CPF: 681.957.702-82

2.



Nome:

CPF: 001920192-36